



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017 /2021

Altera dispositivo da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O estagiário, a título de contraprestação, receberá bolsa-auxílio no importe abaixo discriminado, em se tratando:

I – estágio de graduação: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – estágio de pós-graduação: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de fevereiro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 007/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 8 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja alteração da Lei nº 4.895, de 9 de abril de 2014, que majora o valor da bolsa-auxílio para os estagiários, diferenciando-os quanto aos níveis de “graduação” e “pós-graduação”, de forma a implementar equidade na distribuição do benefício.

Esclareço que tal alteração não encontra óbice na Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, tendo em vista que o art. 3º da Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que o estágio, nas hipóteses em que especifica, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza. Assim, as despesas com a remuneração dos estagiários devem ser enquadradas como “outros serviços de terceiros - pessoa física”. Portanto, não sendo “despesa de pessoal”, a majoração das bolsas não é alcançada pela Lei Complementar em questão.

Esses novos valores trazem adequação à atual realidade e se mostram mais justos, com distribuição de forma mais equânime, valorizando e reconhecendo a importância das atividades por eles exercidas.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

